PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. º18.668.624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho-MG, leva ao conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, nos Decretos Municipais nºs 2.607/2024, 2.612/2024 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014, nas condições previstas neste edital e em seus anexos e demais legislações aplicáveis, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2025,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE.**

DATA DE ABERTURA: 16/04/2025

HORÁRIO: 9:00 HORAS

LOCAL: Portal de Compras AMM
www.ammlicita.org.br

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços gráficos destinados aos diversos setores da administração municipal, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do lote,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme Art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: **www.ammlicita.org.br.**

2.2.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site:www.ammlicita.org.br;

2.2.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5 Essa licitação **não** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.[1]

2.6 Não poderão participar deste pregão empresas:

2.6.1 Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.6.2 Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

2.6.3 Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.4 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.6.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.6.6 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.6.7 E nas demais hipóteses proibidas pela legislação vigente;

2.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1 Valor unitário e total do item;

3.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; [2]

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

4.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

4.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8 O intervalo <u>mínimo</u> de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 0,05 (cinco) centavos.

4.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16 No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.

4.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, conforme definido neste edital e seus anexos.

4.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20 Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

4.25.1 No País;

4.25.2 Por empresas brasileiras;

4.25.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.25.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

4.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.27.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.28 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. º 10.024/2019.

5.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade de sua proposta.

5.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21).

5.6 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.1 É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.9 A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.9.1 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

6.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php.

6.2 A pregoeira convocará a licitante declarada vencedora para apresentação dos documentos de habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme a estabelecido no art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação da pregoeiro, sendo facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, com a devida justificativa, bem como a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizado o referido prazo.

6.3 Conforme estabelecido no art. 64. Da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

6.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.8.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do certame.

6.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.11.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.

6.12 não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.19 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.**

6.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.21 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.22 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.23 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 A proposta final readequada do licitante declarado vencedor será gerada automaticamente pela plataforma de pregão eletrônico, entretanto, poderá ser solicitada pela pregoeira no caso de inconsistências de dados, bem como em demais situações que a pregoeira julgar necessário, devendo ser encaminhada, conforme modelo de proposta comercial - Anexo II deste edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira , podendo ser prorrogado pela pregoeira , acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

7.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

7.2.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

7.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.4.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,

será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.1.2 A falta de manifestação no momento oportuno do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias 03 (três) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

12.2 O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

12.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
d) Advertência.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

12.5 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13 DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 A licitante vencedora terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata de registro de preços, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.3 Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

14.5 A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

14.6 Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fornecimento, conforme determinado na legislação vigente.

15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

15.1 A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2 É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, conforme consta no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21, destinada a

esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

16.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.
16.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

16.6 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira, por decisão fundamentada.

16.7 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

16.8 Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

16.9 A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

16.10 Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

16.11 É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

16.12 O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

16.13 Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

16.14 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.15 O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

16.16 O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

16.17 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.18 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. (art.92III).

Muzambinho-MG, 27 de março de 2025.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços gráficos destinados aos diversos setores da administração municipal, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/21, Decretos Municipais nºs 2.607/2024, 2.612/2024, no que couber na forma do disposto nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de serviços gráficos para impressão de material de expediente é essencial para a continuidade das atividades dos setores da administração municipal. A ausência desses materiais compromete significativamente a eficiência e a eficácia dos serviços oferecidos à população, resultando em atrasos e dificultando a execução das tarefas administrativas.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de serviços gráficos visa assegurar que as Secretarias Municipais tenham acesso a todos os recursos necessários para desempenhar suas funções de forma adequada e contínua. A disponibilidade dos referidos materiais é crucial para garantir a transparência e a eficiência na comunicação interna e externa, bem como para o arquivamento e organização de documentos, indispensáveis para uma boa governança.

A impressão de materiais de expediente de qualidade também contribui para a padronização dos documentos oficiais, facilitando a identificação e o manuseio por parte dos servidores e do público em geral. Isso se reflete diretamente na melhoria do atendimento aos munícipes, pois processos mais organizados e documentados agilizam as respostas às demandas da população, aumentando a satisfação e a confiança nos serviços públicos prestados.

A contratação de serviços gráficos especializados através de registro de preços, assegura que os materiais de expediente sejam produzidos com a qualidade e agilidade necessárias, atendendo às demandas dos setores de maneira tempestiva. Este investimento é, portanto, imprescindível para a manutenção da ordem e do bom funcionamento das atividades administrativas, refletindo diretamente no bem-estar da população e na eficácia da gestão pública municipal.

Portanto, a contratação de uma empresa para a confecção de material gráfico é justificada pela busca de eficiência, qualidade, economia de recursos e foco nas atividades essenciais da prefeitura, contribuindo assim para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

4. DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	**Atestado médico**. Impressão em 01 cor (só frente). Medidas: 16 x 21. Confeccionado em papel 63 gr/m². Bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	3.000	R$ 9,51	R$ 28.530,00
2	**Auto termo.** (2 vias). Impressão 1 cor. Sendo a 1ª via confeccionada em papel 75 gr e a 2ª via em papel super bond amarela. Medida: 21 x 31,5 cm. Blocos de 100 folhas x 2 vias. Conforme modelo.	BL.	100	R$ 33,96	R$ 3.396,00
3	**Autorização de embarque.** Bloco com 100 unidades cada. Impressão 1 x 0 cor. Confeccionada em papel sulfite 90 gr/m². Medida: 7 x 10 cm. Conforme modelo.	BL.	500	R$ 7,24	R$ 3.620,00
4	**Autorização para Abastecimento** - Diesel. Impressão em 01 cor (só frente). Confeccionado em papel sulfite 75 gr/m². Medidas: 22 x 15 cm. Picotado na lateral. Blocos com 100 folhas devendo conter capa e contra capa. Conforme modelo.	BL.	200	R$ 18,76	R$ 3.752,00
5	**Autorização para Abastecimento - Gasolina**. Impressão em 01 cor (só frente). Confeccionado em papel sulfite 75 gr/m². Medidas: 22 x 15 cm. Picotado na lateral. Blocos com 100 folhas devendo conter capa e contra capa. Conforme modelo.	BL.	200	R$ 18,76	R$ 3.752,00
6	**Boletim diário de pesquisa e borrifação. Doença de Chagas.** Impressão em 01 cor (só frente). Medidas: 21,7 x 14 cm. Confeccionado em papel sulfite 56 gr/m². Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	100	R$ 15,78	R$ 1.578,00
7	**Bloco Controle (gestante)** Controle de Gestante. Impressao em 1 x 0 (so frente). Medidas: 22 x 32. Confeccionado em papel 63 gr/m. Bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	500	R$ 21,85	R$ 10.925,00
8	**Caderneta Saúde da Criança – Menina.** Capa colorida em Couchê 250 gramas, miolo colorido em papel 75 gramas, 15 x 20 cm (fechada), com 92 páginas. 11° edição, 2017. Modelo disponível no link: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina_11ed.pdf	Unid.	200	R$ 72,83	R$ 14.566,00
9	**Caderneta Saúde da Criança – Menino.** Capa colorida em Couchê 250 gramas, miolo colorido em papel 75 gramas, 15 x 20 cm (fechada), com 92 páginas. 11° edição, 2017. Modelo disponível no link: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino_11ed.pdf	Unid.	200	R$ 72,83	R$ 14.566,00
10	**Cartão (horário de tratamento).** Impresso em 01 cor em papel 180 g, medida 21 x 15 cm. Frente e verso. Conforme Modelo.	Unid.	1.000	R$ 0,92	R$ 920,00
11	**Cartão da Gestante.** Impresso em papel branco tipo cartão, gramatura de 180 g. Frente e verso. Sendo impressão Frente 2 cores e verso 3 cores. Tamanho: 21,4 cm x 29,7 cm. Conforme modelo.	Unid.	1.500	R$ 1,57	R$ 2.355,00
12	**Cartão de Agendamento PRAVI.** Impresso em 01 cor em papel 180 g, medida 21 x 15 cm. Conforme modelo.	Unid.	200	R$ 3,10	R$ 620,00
13	**Cartão de Agendamento.** Impresso em 01 cor em papel 180 g, medida 21 x 15 cm. Conforme modelo.	Unid.	2.000	R$ 0,41	R$ 820,00
14	**Cartão de vacinação – espelho.** Impresso 1 cor, frente e verso. Medidas: 15 x 21 cm. Confeccionada em papel 180 gr. Conforme modelo.	Unid.	10.000	R$ 0,46	R$ 4.600,00
15	**Cartão de vacinação do adulto**. Impresso em papel branco tipo cartão, gramatura de 180 g ou superior. Frente e verso. Tamanho: 21 cm x 8 cm. Conforme modelo.	Unid.	20.000	R$ 0,51	R$ 10.200,00
16	**Cartaz A3 –** Impressão 4 x 0 cor. Em papel couche 120 gramas, com brilho. Medida: 29,7 x 42 cm. Incluindo criação.	Unid.	6.000	R$ 4,82	R$ 28.920,00

17	**Cartaz A4 –** Impressão 4 x 0 cor. Em papel couche 115 gramas, com brilho. Medida: 21 x 29,7 cm. Incluindo criação.	Unid.	6.000	R$ 3,67	R$ 22.020,00
18	**Comprovante de Vacinação Anti-Rábica Animal**. Impressão em 01 cor. Medidas: 16 x 10,5 cm. Confeccionado em papel 75 gr/m². Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	200	R$ 10,94	R$ 2.188,00
19	**Contrato de tratamento.** Impressão em 01 cor. Medidas: 19 x 30 cm. Confeccionada em papel 75 gr/m². Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	20	R$ 28,13	R$ 562,60
20	**Controle de vacinação antirrábico humano.** Impresso 1 cor (só frente). Papel tamanho A4 (210 x 297 mm). Confeccionado em papel 75 gr/m². Bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	50	R$ 34,90	R$ 1.745,00
21	**Controle de viagens.** Bloco com 50 unidades cada. Sulfite 56 g. 2 vias. 1ª via branca, 2ª via amarela. Super bond canário. Impresso 1 x 0 cor. Medidas: 15 x 21 cm. F=18. Conforme modelo.	BL.	150	R$ 17,96	R$ 2.694,00
22	**Controle diário de vacinação.** Impresso em papel tamanho A4 (210 x 297 mm), ou superior. Gramatura de 75 g/m² ou superior. Bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	100	R$ 23,46	R$ 2.346,00
23	**Controle médico.** Impressão em 1 x 0 (só frente). Medidas: 22 x 32. Confeccionado em papel 56 gr/m². Bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	50	R$ 23,59	R$ 1.179,50
24	**Declaração de Vacinação em dia.** Impressão 1x0 (Só frente). Medidas: 13,5 x 19 cm. Confeccionado em papel offset 63 gr/m². Bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	100	R$ 17,23	R$ 1.723,00
25	**Envelope Branco Ofício.** Medidas: 114 mm x 229 mm. Gramatura: 80 gr/m². Impressão 1 x 0 cor (Timbre da Prefeitura Municipal de Muzambinho). Conforme Modelo.	Unid.	1.000	R$ 0,86	R$ 860,00
26	**Envelope saco Branco.** Medidas: 250 mm x 353 mm. Gramatura: 80 gr/m². Impressão 1 x 0 cor (Timbre do PSF). Conforme modelo.	Unid.	10.000	R$ 1,60	R$ 16.000,00
27	**Envelope saco Kraft.** Medidas: 190 mm x 260 mm. Gramatura: 80 gr/m². Impressão 1 x 0 cor. Timbrado. Conforme modelo.	Unid.	10.000	R$ 1,51	R$ 15.100,00
28	**Envelope saco Kraft.** Medidas: 229 mm x 324 mm. Natural. Gramatura: 75 gr/m². Impressão 1 x 0 cor. Timbrado. Conforme modelo.	Unid.	10.000	R$ 1,54	R$ 15.400,00
29	**Envelope saco Kraft.** Medidas: 250 mm x 353 mm. Gramatura: 80 gr/m². Impressão 1 x 0 cor (Timbre da Prefeitura Municipal de Muzambinho). Conforme modelo.	Unid.	10.000	R$ 1,59	R$ 15.900,00
30	**Exame de rotina Pré-Natal 1º trimestre.** Impresso 1 cor branco. Medindo 16 x 23,5 cm. Confeccionado em papel 75 gr/m². Bloco com 100 unidades. Conforme modelo.	BL.	500	R$ 20,93	R$ 10.465,00
31	**Exame de rotina Pré-Natal 2º trimestre.** Impresso em 1 cor branco. Medindo 16 x 23,5 cm. Confeccionado em papel 75 gr/m². Bloco com 100 unidades. Conforme modelo.	BL.	500	R$ 20,33	R$ 10.165,00
32	**Exame de rotina Pré-Natal 3º trimestre.** Impresso 1 cor branco. Medindo 16 x 23,5 cm. Confeccionado em papel 75 gr/m². Bloco com 100 unidades. Conforme modelo.	BL.	500	R$ 17,99	R$ 8.995,00
33	**Ficha cadastral de imóveis (rural e urbano).** Impresso em 01 cor em papel 180 g, medida 32 x 22 cm. Conforme modelo.	Unid.	5.000	R$ 1,12	R$ 5.600,00
34	**Ficha cadastral de ISSQN.** Impresso em 01 cor em papel 180 g, frente e verso iguais, medida 26,5 x 17 cm. Conforme modelo.	Unid.	5.000	R$ 1,19	R$ 5.950,00
35	**Ficha clínica odontológica – Anamnese.** Impressão 1 x 1 (frente e verso diferentes). Medidas: 16 x 22 cm. Confeccionada em papel 75 gr/m². Bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	100	R$ 25,66	R$ 2.566,00

36	**Ficha de Acompanhamento Pré - Natal.** Bloco com 50 folhas. (Frente e verso diferentes). Tamanho: 21 x 29,5 cm. Confeccionada em papel 75 gr/m². Conforme modelo.	BL.	500	R$ 25,99	R$ 12.995,00
37	**Ficha de atendimento ambulatorial – Modelo Posto de saúde Alto do Anjo.** Sulfite 56 g. F=18. Tamanho: 15 x 21 cm. 1 x 0 cor. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	BL.	500	R$ 19,50	R$ 9.750,00
38	**Ficha de atendimento ambulatorial – Modelo PSF.** Sulfite 56 g. Tamanho: 18 x 21 cm. 1 x 0 cor (só frente). Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	BL.	600	R$ 18,59	R$ 11.154,00
39	**Ficha de Atendimento Ambulatorial**. Impressão em 01 cor (só frente). Medidas: 21,5 cm x 35 cm. Confeccionada em papel sulfite 56 gr/m². Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	200	R$ 25,09	R$ 5.018,00
40	**Ficha de controle de agentes comunitários.** Impressão em 01 cor (só frente). Medidas: 21 x 29,5 cm. Confeccionada em papel sulfite 75 gr/m². Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	100	R$ 25,19	R$ 2.519,00
41	**Fechamento – Agente comunitário.** Impressão em 01 cor (só frente). Medidas: 21 x 29,5 cm. Confeccionada em papel sulfite 75 gr/m². Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	100	R$ 37,99	R$ 3.799,00
42	**Ficha de evolução médica em saúde mental.** Impressão em 01 cor (frente e verso diferentes). Medidas: 21 x 29,5 cm. Confeccionada em papel sulfite 75 gr/m². Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	5.000	R$ 26,14	R$ 130.700,00
43	**Ficha de identificação de tratamento psicológico.** Sulfite 180 g. F=18. Tamanho: 15 x 21 cm. 1 x 0 cor. Conforme modelo.	Unid.	5.000	R$ 14,19	R$ 70.950,00
44	**Ficha de Visita Domiciliar- Dengue.** Impressão em 01 cor (Só frente). Medidas 16 x 8,5 Cm. Confeccionada em papel sulfite 75 gr/m². Blocos com 100 folhas. Conforme Modelo.	BL.	500	R$ 10,12	R$ 5.060,00
45	**Ficha de Visita Domiciliar - Chagas.** Impressão em 01 cor (Só frente). Medidas 16 x 8,5 Cm. Confeccionada em papel sulfite 75 gr/m². Blocos com 100 folhas. Conforme Modelo.	BL.	20	R$ 21,99	R$ 439,80
46	**Ficha para retorno médico.** Impresso 1 cor. Medidas 10 x 21 cm, confeccionado em papel 75 gr/m². Blocos de 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	1.000	R$ 14,26	R$ 14.260,00
47	**Ficha Perinatal.** Impressão 4 x 4 cor. Medidas: 21 x 31 cm. Confeccionada em papel 75 gr/m². Blocos com 100 folhas. Conforme modelo. Frente e verso diferentes.	BL.	1.500	R$ 36,96	R$ 55.440,00
48	**Ficha Puericultura – Consulta de enfermagem.** Impressão em 01 cor (Só frente). Medidas: 21 x 29,5 cm. Confeccionada em papel sulfite 75 gr/m². Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	300	R$ 25,49	R$ 7.647,00
49	**Ficha Puericultura.** Impressão em 01 cor (frente e verso diferentes). Medidas: 21 x 29,5 cm. Confeccionada em papel sulfite 75 gr/m². Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	200	R$ 27,11	R$ 5.422,00
50	**FLYER.** Em papel couche 115 gramas, 4x0 cores e com brilho. Medida: 10 x 15 cm. Incluindo criação.	Unid.	30.000	R$ 0,81	R$ 24.300,00
51	**Folder.** Impressão 4 x 0 cor (frente e verso) medida 30 x 20 cm. Confeccionado em papel couché 115 g/m² com 02 vincos. Conforme modelo.	Unid.	30.000	R$ 1,42	R$ 42.600,00
52	**Formulário de encaminhamento de amostras para sorologia de HIV.** Impresso 1 cor (só frente). Medidas: 21,5 x 35 cm. Confeccionado em papel 75 gr/m². Bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	100	R$ 30,93	R$ 3.093,00
53	**Guia de Arrecadação - Cemitério**. Impressão em 01 cor (só frente). Medida A4. Sendo a 1ª via em papel autocopiativo, a 2ª via na cor amarela e a 3ª via CF. Blocos 50 x 03 vias. Tamanho 20,5 x 30 cm. Conforme modelo.	BL.	100	R$ 34,16	R$ 3.416,00
54	**Impresso para Requerimento - Tributos.** Impressão em 1 x 0 (Só frente). Medida: 21 x 32 cm. Confeccionada em papel 56 gr/m². Blocos com 50	BL.	100	R$ 21,49	R$ 2.149,00

	folhas. Conforme modelo.				
55	**Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial**. Impressão 1 x 0 cor (só frente). Medida A4. Confeccionado em papel 75 gr/m². Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	300	R$ 25,26	R$ 7.578,00
56	**Livro de registro de transmissão.** Livro com 200 folhas, frente e verso diferentes, para registro de transmissões de imóveis, com capa dura medindo aproximadamente 23,5 x 32 cm. Conforme modelo.	Unid.	50	R$ 154,99	R$ 7.749,50
57	**Odontograma.** Impressão 1 x 0 cor. Confeccionado em papel 56 gr/m². Medida A4 (21 x 29,7 cm). Bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	200	R$ 24,29	R$ 4.858,00
58	**Pasta Arquivo de Processos Licitatórios**. Confeccionadas em papel amarelo 480 gr/m². Timbradas 1 x 0 cor. Medidas aproximadas (pasta fechada): 240 x 350 mm. Para arquivamento de Processos Licitatórios. Conforme modelo.	Unid.	3.000	R$ 6,63	R$ 19.890,00
59	**Pasta para Arquivamento de Alvará Sanitário**. Impressão em 01 cor (frente e verso). Medidas: 46 x 33 cm (aberta). Confeccionada em papel 180 gr/m², com 02 vincos e 02 furos para arquivo. Conforme modelo.	Unid.	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
60	**Pasta para arquivamento de processos da procuradoria.** Impressão em 01 cor, frente e verso. Medida 46,2 x 33 cm (aberta). Confeccionadas em papel sulfite 240 grs, com 02 vincos e furos para arquivo. Conforme modelo.	Unid.	1.000	R$ 5,89	R$ 5.890,00
61	**Pasta para arquivamento de processos do Procon.** Impressão em 01 cor, frente e verso. Medida 46,2 x 33 cm (aberta). Confeccionadas em papel sulfite 240 grs, com 02 vincos e furos para arquivo. Conforme modelo.	Unid.	1.000	R$ 5,89	R$ 5.890,00
62	**Pastas de prontuário de saúde mental.** Confeccionadas em papel de cor salmão 480 gr/m². Timbradas 1 x 0 cor. Medidas aproximadas (pasta fechada): 240 mm x 330 mm. Conforme modelo.	Unid.	1.000	R$ 5,87	R$ 5.870,00
63	**Pedido de Glicemia em jejum.** Impressão em 1 x 0 (só frente). Medidas: 16 x 22. Confeccionado em papel 75 gr/m². Bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	100	R$ 18,56	R$ 1.856,00
64	**Planta de valores.** 180 g. F=4. Tamanho: 32 x 46. 1 x 1 cor. Com vinco. Conforme modelo.	Unid.	5.000	R$ 9,67	R$ 48.350,00
65	**Pravi**. Impressão em 01 cor (Frente e verso) Duas faces diferentes. Medidas: 21,5 x 30 cm. Confeccionado em papel sulfite 56 gr/m². Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	100	R$ 23,09	R$ 2.309,00
66	**Prontuário – Gestantes.** Bloco com 50 folhas. (Frente e verso). Tamanho: 21 x 29,5 cm. Confeccionada em papel 75 gr/m². Conforme modelo.	BL.	200	R$ 30,33	R$ 6.066,00
67	**Prontuário (Usuário e Família)**. Impressão em 01 cor (só frente). Medidas: 21,5 x 30 cm. Confeccionado em papel sulfite 56 gr/m². Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	500	R$ 23,39	R$ 11.695,00
68	**Prontuário Odontológico.** Impressão 1x0 cor. Confeccionado em papel 56 gr/m². Medida A4 (21 x 29,7 cm). Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	100	R$ 24,39	R$ 2.439,00
69	**Receituário – Óculos.** Exame refracional. Bloco com 100 folhas. Só frente. Impressão em 1 cor. Papel 75 gr/m². Tamanho: 15 x 21 cm.	BL.	100	R$ 20,22	R$ 2.022,00
70	**Receituário de ácido fólico e sulfato ferroso para Pré-Natal.** Impresso 1 cor. Medidas 16 x 23,5 cm, confeccionado em papel 75 gr/m². Blocos de 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	1.000	R$ 16,88	R$ 16.880,00
71	**Receituário especial azul – retinóides sistémicos.** Impressão em 01 cor. Medidas: 23,5 x 9,5 cm. Confeccionado em papel super bond azul 56 gr/m². Talões com 50 folhas. Conforme modelo.	BL.	200	R$ 37,66	R$ 7.532,00

72	**Receituário Especial Azul.** Impressão em 01 cor. Medidas: 23,5 x 9,5 cm. Confeccionado em papel super bond azul 56 gr/m². Talões com 50 folhas. Conforme modelo.	BL.	2.500	R$ 14,64	R$ 36.600,00
73	**Receituários Médicos**. Impressão 1 x 0 cor. Medidas: 16 x 23,5 cm. Confeccionados em papel 75 gr/m². Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	5.000	R$ 14,83	R$ 74.150,00
74	**Recibo de pagamento – tratamento fora do Domicílio.** Bloco com 50 unidades cada. Sulfite 56 g. Super bond. 2 vias carbonada. Tamanho: 15 x 21. Carbono one time. 1 x 0 cor. F=18. Conforme modelo.	BL.	100	R$ 24,93	R$ 2.493,00
75	**Registro diário de serviço antivetorial.** Impressão em 01 cor (frente e verso) 2 faces diferentes. Tamanho A4. Confeccionado em papel sulfite 75 gr/m². Blocos com 100 folhas. Conforme Modelo.	BL.	300	R$ 28,33	R$ 8.499,00
76	**Requisição de Exame Citopatológico**. Impressão 1 x 1 (02 faces diferentes). Medidas: 21 x 31 cm. Confeccionada em papel 75 gr/m². Blocos com 100 folhas. Conforme Modelo.	BL.	600	R$ 22,96	R$ 13.776,00
77	**Requisição de notificação de receita.** Bloco com 50 folhas. Confeccionada em papel 75 gr/m². Só Frente. 1 cor. Tamanho 29,5 x 21 cm. Conforme modelo.	BL.	100	R$ 32,33	R$ 3.233,00
78	**Requisição para mamografia.** Impressão 1 x 1 cor (02 faces diferentes). Medidas: 21 x 31 cm. Confeccionada em papel 75 gr/m². Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	600	R$ 27,96	R$ 16.776,00
79	**SISVAN - Cadastro do Indivíduo**. Impressão em 01 cor (frente e verso diferentes). Medidas: 21 x 35 cm. Confeccionada em papel sulfite 56 gr/m². Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	200	R$ 29,83	R$ 5.966,00
80	**Solicitação de Exame de Gravidez**. Impressão 1 x 0 cor. Confeccionada em papel off-set 56 gr/m². Medidas: 16 x 22. Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	100	R$ 20,93	R$ 2.093,00
81	**Solicitação de Procedimentos.** Impressão em 01 cor (só frente). Medidas: 22 x 32. Confeccionada em papel 75 gr/m². Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	6.000	R$ 26,04	R$ 156.240,00
82	**Solicitação de Tratamento Fora do Município**. Impressão 1 x 1 cor (02 faces diferentes). Medidas: 21,5 x 31 cm. Confeccionada em papel 75 gr/m² na 1ª via, super bond verde na 2ª via e super bond azul na 3ª via. Blocos 50 x 03 vias. Conforme modelo.	BL.	500	R$ 27,86	R$ 13.930,00
83	**Terminal rodoviário.** Impressão em 01 cor (só frente). Confeccionado em papel sulfite 56 gr/m². Medidas: 8 x 9 cm. Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	15	R$ 33,99	R$ 509,85
84	**Termo de coleta de amostras.** (1 via). Impressão 1 cor. Medida: 21 x 29,5 cm. Blocos de 100 folhas. Confeccionado em papel sulfite 56 gr/m². Conforme modelo.	BL.	100	R$ 36,33	R$ 3.633,00
85	**Termo de conhecimento de riscos e consentimento para mulheres**. Impressão em 01 cor (só frente). Medida A4. Sendo a 1ª via em papel autocopiativo, a 2ª via na cor azul e a 3ª via amarela CF. Blocos 50 x 03 vias. Conforme modelo. Tamanho: 21,5 x 31,5 cm.	BL.	100	R$ 46,33	R$ 4.633,00
86	**Termo de consentimento informado para todos os pacientes.** Impressão em 01 cor (só frente). Medida A4. Sendo a 1ª via em papel autocopiativo, a 2ª via na cor azul e a 3ª via amarela CF. Blocos 50 x 03 vias. Conforme modelo. Tamanho: 21,5 x 31,5 cm.	BL.	100	R$ 44,99	R$ 4.499,00

87	Caderneta de Vacina da Criança. Capa colorida em Papel Offset 240 gramas, miolo colorido em papel Offset 120 gramas, 15 x 20 cm (fechada), com 8 páginas conforme modelo.	Unid.	1.000	R$ 41,99	R$ 41.990,00
88	Resumo Semanal Serviço Antivetorial. Impressão em 01 cor (somente frente) Tamanho A4. Confeccionado em papel sulfite 75 gr/m². Blocos com 100 folhas. Conforme Modelo.	BL.	50	R$ 36,06	R$ 1.803,00
89	FLYER - USO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Em papel couche 115 gramas, 4x4 cores e com brilho, impressão frente e verso. Medida: 10 x 15 cm.	Unid.	50.000	R$ 0,91	R$ 45.500,00
90	FLYER - USO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Em papel couche 115 gramas, 4x0 cores e com brilho, impressão somente frente. Medida: 10 x 15 cm.	Unid.	50.000	R$ 0,91	R$ 45.500,00
91	FOLDER – USO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – impressão 01 cor (frente e verso) medida 30 x 20 papel couché 115g com 02 vincos.	Unid.	20.000	R$ 1,32	R$ 26.400,00
92	FOLDER – USO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – impressão 04 cores (frente e verso) medida 30 x 20 papel couché 115g com 02 vincos.	Unid.	20.000	R$ 1,32	R$ 26.400,00
93	Folder Formato A4 - USO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (21,0 × 29,7 cm), duas dobras, 4 x 4 cores, papel couché fosco 150 g.	Unid.	20.000	R$ 1,35	R$ 27.000,00
94	MINI FLYER - USO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. FORMATO 7,5X10 CM 4x4 impressão colorida frente e verso. Papel couche 90g. (VIGILANCIA)	Unid.	50.000	R$ 0,64	R$ 32.000,00
95	Notificação Vigilância Sanitária. (2 vias). Impressão 1 cor. Sendo a 1ª via confeccionada em papel 75 gr e a 2ª via em papel super bond amarela. Medida: 21 x 31,5 cm. Blocos de 100 folhas x 2 vias. Conforme modelo.	BL.	100	R$ 32,66	R$ 3.266,00
96	Notificação Multa Vigilância Sanitária. (3 vias). Impressão 1 cor. Sendo a 1ª via confeccionada em papel 75 gr e a 2ª via em papel super bond amarela, e a 3ª via em papel azul. Medida: 15,5 x 20,5 cm. Blocos de 50 folhas x 3 vias. Conforme modelo.	BL.	100	R$ 43,16	R$ 4.316,00
97	Impresso Notificação Vigilância Epidemiológica. Impresso 1 cor (só frente). Papel tamanho A4 (210 x 297 mm). Confeccionado em papel 75 gr/m². Bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	350	R$ 31,49	R$ 11.021,50
98	Impresso Notificação de Isolamento Vigilância Epidemiológica. Impresso 1 cor (frente e verso). Papel tamanho A4 (210 x 297 mm). Confeccionado em papel 75 gr/m². Bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	BL.	300	R$ 32,73	R$ 9.819,00
99	Envelope plástico de segurança com lacre Envelope plástico de segurança com lacre Tamanho 19x25cm, identificação de nome, CPF e telefone para contato.	Unid.	500	R$ 4,11	R$ 2.055,00
100	Certificado Formato: A4 (297 x 210 mm). Papel couché brilho ou fosco 230 g/m². Impressão em policromia 4x0 cores.	Unid.	1.000	R$ 7,99	R$ 7.990,00
101	FLYER. Em papel couche 115 gramas, 4x0 cores e com brilho. Medida: 21 x 15 cm. Incluindo criação.	Unid.	50.000	R$ 0,90	R$ 45.000,00
102	Caderneta Educação em Saúde Confecionada em papel papel Offset ou couche com pelo menos 120 gramas, medidas de 15 x 20 cm (fechada), com até 6 páginas impressas em frente e verso	Unid.	10.000	R$ 23,34	R$ 233.400,00

103	CARTAZ 42x62 cm – Impressão 4 x 0 cor. Em papel couche com pelo menos 120 gramas, com brilho. Medida: 42 x 62 cm. Incluindo criação.	Unid.	5.000	R$ 8,79	R$ 43.950,00
104	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC RÍGIDO, fino, personalizado e perfurado conforme layout colorido. Tamanho 95 mm de comprimento e 65 mm de largura. com cordão (fita), de poliéster preto, medindo de 70 x 1 cm, com clip (jacarezinho)	Unid.	100	R$ 18,99	R$ 1.899,00
105	FICHA DE CONTROLE DE MOTORISTAS DE PLANTÃO DO SETOR DE TRANSPORTE. Papel tamanho a4 (210 x 297 mm). Gramatura 90 gr. escrito preto. Bloco com 50 folhas. conforme modelo em anexo.	BL.	100	R$ 28,99	R$ 2.899,00
106	NOTIFICAÇÃO PRELIMINIAR-FISCALIZAÇÃO (2 vias). Impressão 1 cor. Sendo a 1ª via confeccionada em papel 75 gr e a 2ª via em papel super bond amarela. Medida: 21 x 31,5 cm. Blocos de 100 folhas x 2 vias. Conforme modelo.	BL.	100	R$ 33,32	R$ 3.332,00
107	Adesivos em papel Adesivo (brilho) com corte especial, cores e modelo a serem especificados na ordem de fornecimento , fundo branco com o logotipo da prefeitura municipal de muzambinho, formato circular 5 x 5 cm.	Unid.	4.500	R$ 1,15	R$ 5.175,00
108	**Carimbo automático P10**	Unid.	200	R$ 68,30	R$ 13.660,00
109	**Carimbo automático P20**	Unid.	200	R$ 74,99	R$ 14.998,00
110	**Carimbo automático P30**	Unid.	200	R$ 79,99	R$ 15.998,00
111	**Carimbo automático redondo Q30** (Numeração de folhas) Tamanho aproximado de 30X30MM.Escrita conforme modelo em anexo.	Unid.	50	R$ 109,90	R$ 5.495,00
112	**Serviços de Impressão e Plastificação de Mapa Inteligente** para Uso dos Agentes Comunitários de Saúde.Impressão colorida de alta qualidade em material resistente, com dimensões de 1,00mx65cm, incluindo plastificação para maior durabilidade e proteção contra desgastes, umidade e rasuras. O mapa inteligente será personalizado de acordo com a imagem fornecida por cada Agente Comunitário de Saúde (ACS), representando sua área de atuação específica. Deve conter informações organizadas e legíveis para facilitar o planejamento, a identificação de domicílios e a execução das atividades de acompanhamento territorial.	Unid.	35	R$ 131,00	R$ 4.585,00
113	**Bloco de controle de viagens intermunicipais** - Bloco de 100 folhas no formato A4 (210 mm x 297 mm), produzido em papel de alta qualidade, com gramatura mínima de 75 g/m². Impresso somente frente, de acordo com modelo enviado pela Secretaria de Saúde.	BL.	50	R$ 14,38	R$ 719,00
				Total	R$ 1.867.166,75

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado dos serviços foi apurado através de **PESQUISA DE MERCADO,** realizada conforme art.23 da lei Federal nº 14.133/21, cuja **METODOLOGIA DE PESQUISA** – consta em planilha com as informações **POR ITEM E POR LOTE,** bem como o **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com consultas às contratações de outros órgãos, fornecedores e sistemas de preços.

6. TERMOS DE ECONOMICIDADE E CLASSIFAÇÃO EM SERVIÇOS COMUNS

6.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação aos serviços em questão, que se tratam de comuns, conforme inciso XIII, do art.6º da Lei Federal nº 14.133/21, porque as exigências técnicas para o serviço de manutenção de ar são usualmente praticadas no mercado da área de refrigeração, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais. A proposta mais vantajosa poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo fator preponderante será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço e que atenda as condições habilitatórias constantes neste edital, sendo a proposta mais vantajosa para o Município.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e atendimento às exigências contidas neste edital.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Espera-se alcançar a plena realização dos serviços especificados, devida a importância desses impressos gráficos para o andamento de atividade desenvolvidas pela administração municipal. A confecção por gráficas proporciona uma impressão mais específica e detalhada de informações, bem como a realização do procedimento que somente impressoras de alta tecnologia executam com eficácia.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, alcançando resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao optar por esta solução, espera-se uma gestão mais eficiente e racional dos recursos públicos, promovendo a sustentabilidade financeira e administrativa do município. Por conseguinte, representa uma solução estratégica que maximiza a economicidade e otimiza o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Essa abordagem garante a eficiência administrativa, a sustentabilidade financeira e a melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população, contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, além atendimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 14.133/21, nos Decretos Municipais nºs 2.607/2024, 2.612/2024 e demais legislações pertinentes.

10. DESCRIÇÃO POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 Caberá à contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações da contratada:

a) Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, de acordo com a autorização de fornecimento (AF) emitido pelo setor responsável desta prefeitura, bem como o modelo encaminhado junto à mesma;
b) fornecer toda documentação fiscal exigida na forma da legislação pertinente;
c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros;
d) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
f) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços licitados;
g) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

11.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

11.2 Constituem obrigações da Contratante:

a) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

d) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. MODELO DE EXECUÇÃO

12.1 O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2 As comunicações devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.3 O órgão poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.4 A Administração Municipal, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização do contrato ou instrumento equivalente e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

12.4.2 O fiscal acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município contratante.;

12.4.3 O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.4.4 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.5 As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

13. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

13.1 Os pagamentos são realizados em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Autorização de Fornecimento-AF e Empenho.

13.2 Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Autorização de Fornecimento-AF.

13.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

13.3 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

13.4 Para recebimento dos pagamentos à Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.

13.5 O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da ata de registro de preços.

13.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

13.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de MUZAMBINHO.

13.8 Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

13.9 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

13.9.1 As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

13.9.2 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

13.9.3 O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

13.9.4 A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou o contratado responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

15.2 O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

15.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

15.5 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

15.6 O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16. ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.Muzambinho.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Fausto Martiniano.nº25,centro,Muzambinho/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 11h00m, e das 13h00m às 16h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

17.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse

da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.9 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

17.10 Em caso de divergência entre o descritivo do Anexo I (Termo de Referência), e o sistema de apuração do pregão, prevalece o Termo de Referência.

17.11 É facultado à pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.12 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.13 A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

17.14 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.15 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.16 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

17.17 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia da Prefeitura.

17.18 Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
				CONFORME ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA (Demonstrativo Situação de Demanda)		

Valor Total da Proposta:	

O licitante deverá apresentar NA PROPOSTA também as seguintes informações:

a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

c) Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.

e) Prazo de execução de acordo com o edital.

Local e data.

_____

Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2025

Aos _____ dias do mês de _____do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº. _____, em face da classificação da (s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico n. º012/2025 para o **REGISTRO DE PREÇOS,** por um período de 01 (um) ano, resolve REGISTRAR os preços da empresa_____ na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a _____de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a (s) empresa (s) acima identificada (s), sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para o(s) item(s) relacionado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
...						

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R$..... (.....).

1.3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços Unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame

licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor, conforme Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

1.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de Fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a contratar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para os mesmos, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 e seus Anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ata vigerá pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, de acordo com a autorização de fornecimento (AF) emitido pelo setor responsável desta prefeitura, bem como o modelo encaminhado junto à mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da contratada:

a) Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, de acordo com a autorização de fornecimento (AF) emitido pelo setor responsável desta prefeitura, bem como o modelo encaminhado junto à mesma;

b) fornecer toda documentação fiscal exigida na forma da legislação pertinente;
c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros;
d) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
f) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços licitados;
g) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 Constituem obrigações da Contratante:

a) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

d) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

8.2 O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

8.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
d) Advertência.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8.5 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9. DOS ILÍCITOS PENAIS

9.1 As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

d) em razão de interesse público;

10.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

10.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

10.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, ___ de _____ de 2025.

_____	_____
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO CONTRATANTE Paulo Sérgio Magalhães Prefeito	EMPRESA DETENDORA

Testemunhas:

1) Nome: CPF:

2) Nome: CPF: